

contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juazeiro dos Rios, 16 de Setembro de 1904.

Benjamin K.
Prefeito.

Registre-se e publique-se
Clemente Alti
Secretário.

Lei n.º 98 de 16 de Setembro de 1904

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênios com o Governo do Estado para combater a formiga cortadeira.

Clemente Vicente Albuquerque, Prefeito Municipal de Juazeiro dos Rios, faz saber que a Câmara Municipal decretou e em sessão pública e promulgo a seguinte lei:

Art.º 1.º - É o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul e destina-se para o combate a formiga cortadeira neste Município ficando a cargo desta Prefeitura e da Secretaria de Agricultura o controle deste serviço.

Art.º 2.º - A inseticida recebida do

assinado.

Artº 3º - Revogada as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Jussaraí dos Rios, 16 de Setembro de 1964

95
97

João Kowski
Prefeito

Registre-se e publique-se
Elemento Salles
Secretário.

Lei nº 99 de 19 de Outubro de 1964

Altera a lei nº 11 de 28 de
Novembro de 1959, sobre o Impos-
to Territorial Urbano.

Elemento Vicente Cinkowski Prefeito
Municipal de Jussaraí dos Rios, faz saber
que a Câmara Municipal decretou e em san-
ções e promulgo a seguinte lei:

Artº 1º - É criado, em todo o território do
Município, sob código 1.1.1.21-A o Imposto Ter-
ritorial Urbano.

Artº 2º - O Imposto Territorial Urbano a-
tribuído ao Município pela Constituição Fe-